

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2012

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços visando o atendimento especializado, em regime de abrigamento de até 94 (noventa e quatro) pessoas com distúrbios psiquiátricos com deficiência mental associada ou não, na faixa etária compreendida entre 04 -59 anos no Estado do Paraná, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

PROTOCOLO NÚMERO: 11.288.753-9

PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -SEDS, através da Comissão Permanente de Licitação e de Pregoeiro Oficial nomeados através da Resolução n.º 133/2012 (SEDS), torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para a **contratação de empresa prestadora de serviços visando o atendimento especializado, em regime de abrigamento de até 94 (noventa e quatro) pessoas com distúrbios psiquiátricos com deficiência mental associada ou não, na faixa etária compreendida entre 04 -59 anos, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.**

1. DADOS GERAIS

1. Resolução de nomeação da Comissão: 133/2012

2. Coordenação do processo: Sônia Ferreira Melo dos Reis

3. Fone: 41 - 3210 2502 ou 41 - 3210 - 2568

4. E-mail: licitacao@seds.pr.gov.br

5. Endereço da Comissão: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº , 5º andar - Centro Cívico - 80530- 909 - Curitiba - Paraná

6. Horário de Atendimento: 08h:30 as 12:00 e das 13:30 as 18h:00

2. DA RETIRADA E PUBLICIDADE DO EDITAL

2.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital acessando os seguintes endereços eletrônicos www.pr.gov.br/compraspr (licitações do poder executivo - licitações SEDS) e/ou www.licitacoes-e.com.br (sistema do Banco do Brasil).

2.2 O aviso e o resumo do presente Edital serão veiculados no Diário Oficial do Estado, no site oficial de compras do Governo do Paraná (www.compraspr.pr.gov.br) e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme determina o art. 31, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3. DADOS DO EDITAL

3.1 Os seguintes Anexos são parte integrante do presente Edital:

ANEXO I	Características, Especificação e Condições de prestação dos serviços;
----------------	--

ANEXO II	Modelo de proposta;
-----------------	----------------------------

ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
ANEXO IV	Declaração de Cumprimento dos Critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio Ambiental;
ANEXO V	Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Desconto de ICMS;
ANEXO VIII	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Veracidade da Documentação apresentada;
ANEXO X	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP
ANEXO XI	Minuta Contratual

3.2 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o Edital deverá ser encaminhado por meio eletrônico, via internet ou fax, no endereço da Comissão de Licitação, com a informação obrigatória do e-mail do interessado, pelo qual lhe será enviado o esclarecimento.

3.3 Em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, sem prejuízo de sua participação no certame.

3.4 Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DADOS DA LICITAÇÃO

1.Data e hora da abertura sessão de lances:	14/08/2012, às 10 horas
2.Endereço eletrônico para participação:	www.licitacoes-e.com.br
3.Objeto:	<i>Contratação de empresa prestadora de serviços visando o atendimento especializado, em regime de abrigamento de até 94 (noventa e quatro) pessoas com distúrbios psiquiátricos com deficiência mental associada ou não, na faixa etária compreendida entre 04 -59 anos no Estado</i>

	do Paraná, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
4.Quantidade de lotes:	Lote Único
5. Forma de proposição de preços no certame:	Lance no valor global diário do lote;
6.Critério de julgamento das propostas	Menor valor do lote;
7.Valor máximo da Licitação:	R\$ 2.707.200,00
8.Dotação orçamentária/ Rubricas/ Fonte de Recursos	5561.08244174.225.3390.3904.147
9.Prazo de validade da Proposta:	60 dias, a contar da data de abertura do procedimento

4.1 O lote da presente licitação terá seu valor máximo, conforme estabelecido no Anexo I.

4.2 A abertura da licitação se dará publicamente, pelo sistema de pregão eletrônico, do Banco do Brasil, por meio da internet, no site mencionado no item 2 acima, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

4.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública que será registrada no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

4.4 Fica estabelecido como preço máximo para esta licitação o valor de até R\$ 2.707.200,00 (dois milhões setecentos e sete mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses, sendo a parcela mensal o valor de até R\$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), o que corresponderá ao valor "per capita" de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

4.5 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS no prazo 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor responsável, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência.

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 A Proposta de Preço poderá ser enviada a partir da data de publicação do Edital, pelo

sistema eletrônico disponível no endereço eletrônico para participação na licitação, podendo os licitantes substituí-las ou excluí-las até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 A proposta deverá conter todas as informações descritas no Anexo II - Modelo de Proposta, caso contrário poderá ser desclassificada pelo pregoeiro se os elementos descritos causarem dúvidas na interpretação do documento.

6. DA FASE COMPETITIVA

6.1 A partir do horário e dia previsto no sistema de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta por comando do (a) pregoeiro (a), com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 As propostas iniciais que forem classificadas serão entendidas como lance na fase de disputa e ordenadas por preço, na ordem crescente, sendo que a de menor valor será considerada o lance inicial da disputa.

6.3 O lance de cada proponente deverá ser inferior ao preço da sua proposta inicial inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado, conforme Art. 63 § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo Pregoeiro, sendo que a fase final (tempo randômico) se encerrará automaticamente pelo sistema eletrônico, que não mais receberá os lances.

6.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 44 § 2º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

6.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.7.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento segunda fase de lances, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do registro da convocação e de acordo com horário de Brasília registrado no sistema, sob pena de preclusão.

6.8 Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de

menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9 Quando da apresentação da planilha com os valores arrematados, a redução concedida durante a disputa pelo arrematante deverá ser LINEAR para todos os itens, ou seja, o mesmo percentual de desconto deverá ser aplicado em todos os itens do lote.

6.10 O Pregoeiro efetuará consulta ao Cadastro de Licitantes do Estado - CLE/SEAP e outros cadastros que entender necessários, para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma das Leis federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, e Lei estadual 15.608/200. Caso seja constatada qualquer irregularidade o Pregoeiro em ato motivado e justificado, procederá a desclassificação bem como efetivará a convocação do próximo classificado para apresentação dos documentos de habilitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do (a) Pregoeiro (a), podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, por fatos comprovados durante o processo de seleção, por motivo superveniente somente conhecido após a declaração de vencedor operada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2 Se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda às normas do edital.

7.3 O pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

7.4 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O proponente classificado com a melhor proposta, após o encerramento da disputa, e no **prazo máximo de 2 horas, apresentará, via fax (41- 3210-2510) ou digitalizado, sob pena de desclassificação**, à Comissão de Licitação, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração do representante legal, afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo ANEXO IX;

8.1.2. Declaração da proponente de sujeição aos termos deste Edital, conforme ANEXO VI;

8.1.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo, da habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei n.º 8.666/93, conforme ANEXO III;

8.1.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (de onde será retirada Nota Fiscal do produto), ou outra equivalente na forma do artigo 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e art. 58, XIV da lei 15.608/07 .

A exigência deste item se resume em:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (validade 60 dias).

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação da Qualificação Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

a.1) Mínimo de 02 (dois) atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação. Se o atestado for de empresa privada deverá constar no mesmo o reconhecimento de firma das assinaturas do(s) representante (s) legais da empresa.

a.2) declaração de que a licitante possui condições operacionais de funcionamento, dispondo de estrutura técnico - administrativa necessária e indispensável, capaz de garantir a prestação dos serviços licitados e de acordo com a legislação vigente;

a.3) Licença sanitária expedida para o funcionamento do estabelecimento;

a.4) Alvará de funcionamento;

a.5) Comprovação da liberação de funcionamento pelo Corpo de Bombeiros;

a.6) Cópia de regularidade de inscrição do(s) responsável(is) técnico junto ao respectivo conselho de classe;

8.3 DA SITUAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.1) Caso a licitante apresente qualquer dos índices referidos no item **a)** inferior a 1 (um), deverá comprovar possuir patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação. Tal comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de documento assinado pelo Contador da licitante, contendo o respectivo CPF e número do registro no Conselho de Classe (CRC), autenticado por etiqueta autocolante ou reconhecimento de firma em Tabelionato especializado.

b) O balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mediante a apresentação da certidão de regularidade expedida pelo site do CRC-Pr;

c) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço;

d) As empresas constituída no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

8.4 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o art. 28 da Lei 8666/3 e art. 74 da lei nº 15.608/07, que, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Decreto nº 4.358 05/09/02, conforme modelo constante no Anexo V;

8.6 Certificado de Cadastro de Licitantes, fornecido pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP/Paraná, ou no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores/SICAF, expedido por qualquer Órgão Municipal, Estadual ou Federal, emitidos em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, caso em que as proponentes ficam obrigadas a declarar, sob as penalidades cabíveis, a Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, em obediência ao disposto no parágrafo 2º do artigo 32 daquela Lei.

8.7 É obrigatória a apresentação de documentos válidos em substituição àqueles porventura vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei nº 15.608/2007.

8.8 O Certificado de Registro Cadastral substitui a documentação relacionada nos itens 8.1.4 alínea a, b ,c, e, f e g conforme previsto no art. 78 §2º da Lei nº 15.608/07.

8.9 A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, não podendo ser fac-símile. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original.

8.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

8.11 A documentação exigida neste item deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura das mercadorias entregues ou dos serviços prestados.

8.12 Os itens dos documentos de habilitação poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Cadastro de Licitante do Estado - CLE, expedido pelo Departamento de Administração de Materiais do Estado da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - DEAM/SEAP em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

9.2 Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decidido os recursos, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

9.3 A adjudicação do certame, em caso de recurso interposto, só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/EMPENHO

10.1 O **licitante vencedor** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para ASSINAR O CONTRATO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão CONTRATANTE.

10.2 Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

10.3 Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.

10.4 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o empenho, estará sujeito às penalidades previstas neste edital, nas sanções da Lei estadual 15.608/2007 e Lei federal 10.520/2002.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, retirar o empenho.

10.6 A Administração poderá, até o momento da emissão do empenho (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor, de acordo com o Art. 132 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

10.7 Será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93 e 102 da Lei Estadual 15.608/07.

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

11.LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A Licitação está vinculada à seguinte legislação:

11.1 Lei Federal n.º 10.520/02;

11.2 Lei Estadual n.º 15.608/07;

11.3 Decreto 5.450/2005;

11.4 Decretos Estaduais n.º 4.880, de 16 de outubro de 2001, n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004, n.º 6252, de 22 de março de 2006;

11.5 Lei Complementar 123/06;

11.6 Disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.7 Código de Defesa do Consumidor;

11.8 Normas contidas nesse Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente,

no que couberem.

12.CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

12.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

I - Estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas.

II - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

III - Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

IV - Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei n.º 11.101/05, Art. 52, inciso II);

V - Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor (es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

VI - Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

12.3 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital e de sua habilitação.

12.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.

13.CREDENCIAMENTO E CÓDIGOS DE ACESSO

13.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

13.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoa (intransferíveis), com validade de 1 ano, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

13.3 As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br, na opção "Acesso Identificado".

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Depois de declarado o vencedor do certame qualquer licitante, motivado nos termos do inciso XVIII do art. 4º da lei 10.520/02 combinado aos arts 65 e 66 da lei estadual 15.608/07, poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão, no prazo máximo de 24 horas, utilizando o campo próprio disponibilizado no sistema.

14.2 Ao recorrente será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra - razões também no prazo de 03 (três) dias úteis, o qual se iniciará a partir do término do prazo do impetrante, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos para consulta e obtenção de cópias, mediante pagamento das custas de fotocópias.

14.3 O recurso proposto deverá obrigatoriamente obedecer ao disposto no art. 95 da lei 15.608/07, fazendo constar as suas razões tanto nos aspectos inerentes ao julgamento das propostas como nas questões sobre a habilitação.

14.4 Os memoriais dos recursos, que contiverem as razões e contra-razões deverão ser protocolados no endereço da Comissão de Licitação.

14.5 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os recursos terão efeito suspensivo, não o tendo nos casos em que estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificados e fundamentados pelo Pregoeiro.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do empenho, nos casos em que a empresa não assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da comunicação expedida pela SEDS;

III- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e seus incisos da lei 15.608/2007 ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

15.2 As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela

instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 As penalidades relativas à execução do contrato estão previstas na “MINUTA DO CONTRATO” (PARTE III, deste Edital).

17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% do valor inicial, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e § 1º do Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

17.2 É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93 e do Art. 112, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação ou da aquisição objeto do presente edital.

18.2 Havendo necessidade, e fundamentada justificativa a SEDS poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

18.3 O resultado da presente licitação será publicado nos meios eletrônicos pelos quais foi divulgado o certame.

18.4 Todas as questões omissas concernentes aos procedimentos do presente certame licitatório serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de apoio.

18.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o contratado, a rescisão do contrato ou do pedido de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.6 Além das atribuições previstas no Art. 48, da lei 15.608/2007, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7 Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, que não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva intimação, sob pena de desclassificação/inabilitação, após regular notificação e exercício do contraditório.

18.8 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, podendo ser relevadas pelo Pregoeiro desde que seja possível a aferição da perfeita qualificação do proponente e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.10 O licitante/proponente que deixar de atualizar e/ou informar endereços, telefones, correios eletrônicos para ser comunicado dos atos procedimentais deste certame, não poderá alegar desconhecimento destes atos e tampouco usar a ausência de comunicação como argumento de recursos administrativos.

18.11 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e de sua habilitação. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 20 deste Edital.

18.12 O licitante deverá fazer constar no campo específico (informações adicionais), outras características, quando o item assim o exigir, conforme indicado no Anexo I.

18.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

18.14 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Curitiba, 27 de julho de 2012.

Sônia Ferreira Melo dos Reis
Presidente da C.P.L - SEDS

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Descrição Detalhada do Objeto do Edital para Processo Licitatório

O objeto desta licitação compreende a contratação de empresa (ou entidade) prestadora de serviços visando o atendimento especializado, em regime de abrigamento de até 94 (noventa e quatro) pessoas com distúrbios psiquiátricos

com deficiência mental associada ou não, na faixa etária compreendida entre 04-59 anos no Estado do Paraná.

Quantidade máxima	Descrição do Lote	Valor unitário estimado diário (R\$)	Valor total estimado diário (R\$)	Valor total estimado mensal (R\$)	Valor total estimado anual (12 meses) (R\$)
94	Atendimento especializado em regime de abrigamento de até 94 pessoas com distúrbios psiquiátricos com deficiência mental associada ou não, na faixa etária compreendida entre 04 -59 anos.	R\$ 80,00	R\$ 7.520,00	R\$ 225.600,00	R\$ 2.707.200,00
Valor total estimado do lote para prestação do serviço por 12 meses					R\$ 2.707.200,00

ESPECIFICAÇÕES

***** A prestação dos serviços deverá ocorrer nos limites do território do Estado do Paraná.**

O atendimento especializado de que se trata, obriga a licitante a:

a) Dispor, em seu quadro funcional, de equipe técnica composta por no mínimo: Enfermeiros para atendimento específico em hospitais em caso de internamentos clínicos para os pacientes 24 horas à disposição; Enfermeiro Responsável Técnico (24 horas) para gerenciamento de equipe de enfermagem, responsável na verificação da regularidade de cada profissional da área; Médico Clínico responsável com registro no órgão de classe; Médico psiquiatra responsável com registro no órgão de classe; Psicólogo com registro no órgão de classe; Assistente Social com registro no órgão de classe; Farmacêutico com registro no órgão de classe; Fisioterapeuta com registro no órgão de classe; Nutricionista com registro no órgão de classe; Cozinheira com experiência profissional; Professor de educação física com registro no órgão de classe, devidamente inscrito no Sindicato dos Profissionais de Educação Física; Professor com curso superior em Formação de professores para a educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental / Pedagogia com especialização em Educação Especial com ênfase em inclusão e LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), sindicalizada no Sindicato dos Professores Particulares (SINPROPAR); auxiliares de enfermagem e/ou técnicos de enfermagem com registro no órgão de classe. Manter as instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente;

- b) garantir assistência médica especializada, atendimento odontológico, bem como a realização de exames complementares;
- c) garantir quando necessário, encaminhamento para tratamentos e/ou procedimentos;
- d) prover os medicamentos clínicos e psiquiátricos necessários de acordo com as prescrições médicas/psiquiátricas ;
- e) manter as instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- f) fornecer alimentação balanceada, através de um controle de nutrição e dietética, com elaboração de cardápio diferenciados quando prescrito dietoterapia; treinamentos sobre higiene com empregados e avaliação nutricional dos internos, realizados por profissional de nutrição habilitado;
- g) viabilizar junto aos órgão competentes documentação pessoal dos internos como RG, CPF, Cartão SUS, Certidão de óbito, isenção de título eleitoral, isenção de alistamento militar, etc;
- h) garantir em caso de óbito, documentação respectiva e comunicar aos órgãos competentes, sendo responsável pelo funeral e enterro dos internos no caso destes serem órfãos e abandonados;
- i) disponibilizar transporte adequado para ser utilizado sempre que necessário pelos pacientes;
- j) dispor de quartos e banheiros adaptados;
- k) fornecer vestuário aos internos;

Obedecer ao que dispõe as seguintes legislações:

- Lei Federal n.º 10.098/2000, que trata sobre a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Lei Federal n.º 12.435/2011 e n.º 8.742/2011;
- Lei Federal 8.060/90 - ECA;
- Resolução CNAS 109/2009 - Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;
- Resolução CNAS/CONANDA 01/2009 - Orientações Técnicas para serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
- Lei Federal n.º 10.216/2001 - Direito das pessoas portadoras de transtorno mental;
- Resolução CNAS 269/2006 - NOB RH/SUAS;
- Portaria GM 251/2002 - Diretrizes e normas para assistência hospitalar em psiquiatria;

Possuir ainda:

- Alvará de funcionamento;
- Comprovante de liberação de funcionamento pelo Corpo de Bombeiros;
- Comprovação de liberação de funcionamento pela vigilância sanitária;
- Cópia de regularidade de inscrição do responsável técnico junto ao seu conselho de classe;

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO		N.º: 016
Ano: 2012	Processo : 11.288.753-9	
1. DADOS DO FORNECEDOR		
Fornecedor :	CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	Bairro:	Cidade :
Estado:	CEP	
Telefone :	Fax :	e-mail:
Banco :	Agência:	Conta Corrente:

LOTE ÚNICO: *Contratação de empresa prestadora de serviços visando o atendimento especializado, em regime de abrigamento de até 94 (noventa e quatro) pessoas com distúrbios psiquiátricos com deficiência mental associada ou não, na faixa etária compreendida entre 04 - 59 anos, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos no Estado do Paraná.*

Quantidade máxima	Descrição do item	Valor unitário diário (R\$)	Valor total diário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (12 meses)(R\$)
94	Atendimento especializado em regime de abrigamento de até 94 pessoas com distúrbios psiquiátricos com deficiência mental associado ou não, na faixa etária compreendida entre 04 -59 anos.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor total do lote para fornecimento por 12 meses					R\$ 0,00

Declarações complementares:

Consigno as seguintes informações:

> Proposta válida por 60 (sessenta) dias;

> Incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação do objeto contratado, compreendendo custos de emissão, entrega ou disponibilização eletrônica dos bilhetes de passagens, reservas, taxas etc, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, e quaisquer outros custos, emolumentos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto cotado.

> Estamos capacitados para iniciar o fornecimento de refeições a partir da assinatura do contrato

Observações:

> Esta proposta, depois de impressa e assinada, deverá ser entregue ao pregoeiro pela licitante detentora de melhor proposta, em até 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, juntamente com os documentos anteriormente enviados via fac-símile (ou digitalizados) e documentação de representação.

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS

Curitiba, ____ de _____ de _____

Nome legível e assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Para fins de participação, no presente Pregão Eletrônico, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência e superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32 Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e com as alterações posteriores e demais legislação aplicável à espécie.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

.....(local)....., de de 2012.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE
AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação (*indicar o n.º registrado no Edital*), a(o) (*NOME COMPLETO DO CONCORRENTE*)....., CNPJ, sediada (o).....(*ENDEREÇO COMPLETO*), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local)....., de de 2012.

Nome da Empresa

**Assinatura do
Representante**

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE
MENOR**

DECLARAÇÃO

(Empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local)....., de de 2012.

Nome da Empresa

**Assinatura do
Representante**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

(Empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do PE ___/___ bem como a licitante conhece e esta de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local)....., de de 2012.

Nome da Empresa

Representante

Assinatura do

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ICMS

(As proponentes sediadas no Estado do Paraná deverão apresentar em sua proposta a seguinte declaração):

Declaramos que nos preços ofertados nessa proposta já está considerada a isenção do ICMS prevista nos Decretos Estaduais n.º 1.261/03, de 14.05.2003, e n.º 1.546/03, de 04.07.2003, ambos contemplados no item 73-B do Anexo I - Isenções do Regulamento do ICMS do Paraná, e de acordo com o que dispõe o Convênio ICMS n.º 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ -

REPRESENTANTE: _____

DATA: _____

ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa _____ estabelecida à Rua _____, C.N.P.J _____ é nosso fornecedor de (serviços/bens) desde _____ cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços solicitados, pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir o objeto licitado (citar modalidade e número do certame) nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no **original/fotocópia autenticada.**

.....(local)....., de de 2012

Nome Legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Declaramos para os devidos fins de direito que todos o documentos anexados por nossa empresa, no Pregão n.º 0XX/12 são verídicos e assumimos plenamente a veracidade desta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, dede 2012.

Carimbo e assinatura do
representante legal
da Proponente.

ANEXO X

(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no Edital de Pregão Presencial nº xxx/2011, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob
as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lcp 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lcp 123/2006.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do art. 3º da Lcp 123/2006.

Data: xxxx/xxxx/2012.

.....
Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO XI

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2012 referente a **contratação de empresa prestadora de serviços visando o atendimento especializado, em regime de abrigamento de até 94 (noventa e quatro) pessoas com distúrbios psiquiátricos com deficiência mental associada ou não, na faixa etária compreendida entre 04 -59 anos, conforme especificações do Edital, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E A EMPRESA *******

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **Estado do Paraná**, por sua **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n°, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, PR, neste ato representada pela sua Secretária, **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ _____ com sede a _____, neste ato representada por _____ portadora do R.G _____, CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, **firmam o presente contrato, para prestação de serviços especializados, com base no Protocolado sob n.º _____, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº8.666, de 21/06/93, e suas alterações, da Lei nº 15.608/07, de 16/08/07 e demais dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços visando o atendimento especializado, em regime de abrigamento de até 94 (noventa e quatro) pessoas com distúrbios psiquiátricos com deficiência mental associada ou não, na faixa etária compreendida entre 04 -59 anos, conforme especificações contidas no Edital PE 16/2012 - SEDS.

PARÁGRAFO ÚNICO

a) Dispor, em seu quadro funcional, de equipe técnica composta por no mínimo: Enfermeiros para atendimento específico em hospitais em caso de internamentos clínicos para os pacientes 24 horas à disposição; Enfermeiro Responsável Técnico (24 horas) para gerenciamento de equipe de enfermagem, responsável na verificação da regularidade de cada profissional da área; Médico Clínico responsável com registro no órgão de classe; Médico psiquiatra responsável com registro no órgão de classe; Psicólogo com registro no órgão de classe; Assistente Social com registro no órgão de classe; Farmacêutico com registro no órgão de classe; Fisioterapeuta com registro no órgão de classe; Nutricionista com registro no órgão de classe; Cozinheira com experiência profissional; Professor de educação física com registro no órgão de classe, devidamente inscrito no Sindicato dos Profissionais de Educação Física; Professor com curso superior em Formação de

professores para a educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental / Pedagogia com especialização em Educação Especial com ênfase em inclusão e LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), sindicalizada no Sindicato dos Professores Particulares (SINPROPAR); auxiliares de enfermagem e/ou técnicos de enfermagem com registro no órgão de classe.

- b) Manter as instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- c) Fornecer alimentação balanceada, através de um controle de nutrição e dietética, com elaboração de cardápio diferenciados quando prescrito dietoterapia; treinamentos sobre higiene com empregados e avaliação nutricional dos internos, realizado por profissional de nutrição habilitado;
- d) Viabilizar junto aos órgãos competentes documentação pessoal dos internos, como: RG, CPF, Cartão SUS, isenção de título eleitoral, isenção de alistamento militar, entre outros, bem como acesso aos benefícios da Previdência e Assistência Social quando de direito;
- e) Proceder estudo social e pessoal de cada caso, reavaliando-o periodicamente, com intervalo máximo de 06(seis) meses;
- f) atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- g) Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar, inclusive com implantação de Programa de visitas familiares;
- h) desenvolvimento de atividades socializantes, educativas, esportivas e de lazer;
- i) Promover a participação na vida da comunidade local;
- j) Promover a inclusão educacional dos acolhidos em idade escolar na rede local de educação;
- k) Garantir assistência médica especializada, atendimento odontológico, bem como, a realização de exames complementares;
- l) Garantir quando necessário, encaminhamento para tratamentos e/ou procedimentos especializados à nível ambulatorial e/ou hospitalar;
- m) Prover os medicamentos clínicos e psiquiátricos necessários de acordo com as prescrições médicas/ psiquiátricas;
- n) Garantir em caso de óbito, documentação respectiva e comunicar aos órgãos competentes, sendo responsável pelo funeral e enterro dos internos no caso destes serem órfãos e abandonados;
- o) Disponibilizar transporte adequado para ser utilizado sempre que necessário pelos acolhidos;
- p) Dispor de quartos, banheiros adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida de acordo com legislação pertinente;
- q) Fornecer vestuário aos internos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitados os limites da Lei nº 8.666/93, desde que manifestado interesse pelas partes, mediante a formalização de Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente contrato correrão conta da Dotação Orçamentária 5561.08244174.225 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade PSE, rubrica orçamentária 3390.3904 Serviços Técnicos Profissionais. Fonte de Recursos 257.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal “per capita” de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo, pelo período de 12 (doze) meses, o valor máximo de R\$ _____ (_____), pagos da seguinte forma:

- a) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA até o último dia do mês, devendo conter o mês de referência da prestação dos serviços, devidamente discriminados e será devidamente certificada pelo setor técnico competente;
- b) A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação da referida Nota fiscal/fatura, para aprová-la e realizar o pagamento ou rejeitá-la;
- c) Caso se verifique irregularidade na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá os documentos à empresa para que se façam as correções necessárias, e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada.
- d) A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- e) A CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade vigente juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente através de crédito na conta corrente bancária indicada pela empresa, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- f) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em 3 (três) vias em nome da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, PR, devendo ainda constar o número do Contrato, o número da Agência Bancária e o n.º da Conta Corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA OFERECIDA

A CONTRATADA comprovou que prestou garantia na forma de **Caução em Dinheiro**, prevista no instrumento convocatório, mediante a apresentação de **Comprovante de Depósito**, no importe de 5% do valor do contrato, quantia depositada na Conta Poupança nº _____, Agência _____, Banco _____.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, executando-os em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, utilizando, exclusivamente, profissionais que atendam às especificações do objeto do Contrato;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- c) Apresentar relatório bimestral da evolução de cada reabilitando;
- d) Disponibilizar informações necessárias, sobre o atendimento realizado e sobre os acolhidos, sempre que solicitado, observando os prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida na licitação.
- f) Comprovar que a prestação dos serviços deverá ocorrer nos limites do território do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre qualquer irregularidade cometida, dirimir dúvidas e proceder as orientações nos casos omissos;
- b) Efetuar mensalmente o pagamento à CONTRATADA, pelo cumprimento dos serviços prestados;
- c) Controlar o quadro clínico e psicossocial dos acolhidos, analisando o relatório apresentado e abordagens de acompanhamento *in loco*;
- d) Analise e aceitação da Nota Fiscal/Fatura de cada mês;
- c) Esclarecimento de dúvidas e orientação à CONTRATADA nos casos omissos;
- d) Manter um funcionário responsável pelo controle e execução deste contrato, com as atribuições de fiscalização, acompanhamento e controle.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste ajuste, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATANTE designa para exercer as atribuições de fiscalização do presente CONTRATO, a servidora Mara Cristina Ferreira, portadora do CIRG nº 5.559.023-0 e CPF/MF nº 878.029.889-34.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O CONTRATANTE, por intermédio do servidor indicado, comunicará por escrito as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA a imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS DO CONTRATO

No interesse do órgão CONTRATANTE, poderá haver a alteração unilateral do contrato, por parte da Administração, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto do contrato, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e art. 112, § 1º, II, da Lei Estadual nº 15.608/07. Com base no artigo 65, §2º da Lei nº 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 Será permitida o reajuste do valor do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano de vigência do contrato;

10.2 O reajuste do preço contratual, se efetivará de acordo como o previsto na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, optando a Administração pela adoção do “Índice Geral de Preço de Mercado” (IGP-M) acumulado do período, ou ainda outro índice que futuramente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano da apresentação das propostas e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato,

devidamente justificada, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO

12.1 Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, fato do príncipe, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado – a *revisão* poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes do art. 112, §3º, II, da Lei Estadual 15.608/07 e 65, II, “d” e §6º, da Lei n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2 Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base afete o preço contratado e provoque desequilíbrio, tornando o presente inexecutável, implicará na revisão de preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas não repercutem nos preços contratados.

12.3 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido de revisão por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **CONTRATANTE**, que deverá se pronunciar pela aceitação total ou parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

Os atos praticados pela **CONTRATADA**, contrários aos objetivos de satisfatória execução do contrato, sujeitam a empresa às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, e ainda nos artigos 150 a 160, da Lei Estadual nº 15.608/2007 cabendo sempre defesa prévia, recurso e vista do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- α) Advertência;
- β) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- χ) Multa de mora de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por dia de falta da prestação dos serviços contratados, calculada da seguinte forma:

$$V_m = I.A.N$$

onde:

V_m = valor da multa

I = 0,002 (0,2%) ao dia

A = valor total dos dias em atraso

N = número de dias

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

pelo prazo de até 5 anos; ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A aplicação das sanções não exige a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços, e também os valores que irão deduzir a título de multa da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO. As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

14.1 A CONTRATANTE poder a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, com base nos artigos 78, incisos I a XII e XVII, da Lei no. 8.666/93 e 130, incisos I a XII e XVII a XX, da Lei Estadual no. 15.608/07, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, denunciar este contrato para efeito de rescisão ou para sustar a execução dos serviços, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento de qualquer natureza, com o que concorda desde já CONTRATADA de modo pleno, irrestrito e irrevogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos serviços prestados até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 27 de julho de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

Testemunhas:

01.RG. nº

02.RG. Nº